

PORTARIA Nº 113 DE 26 DE MAIO DE 2017

O Diretor Geral do Instituto Federal do Paraná - Campus Londrina, no uso das competências que lhe confere a Portaria GR nº 984/2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 27/07/2016, seção 02, página 23,

CONSIDERANDO, o disposto no art.15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito do Campus Avançado Astorga que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pelo campus, por meio de aquisição.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI I- remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º Nomear, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

| SERVIDOR | SIAPE | |
|--------------------------|--------------|------------|
| MARCELO ASSIS DE ALMEIDA | 1802536 | PRESIDENTE |
| RODRIGO RIBAS | 1141928 | MEMBRO |
| ELVIS MARCOS DE OLIVEIRA | 2214768 | MEMBRO |

Art. 4º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MARCELO LUPION POLETI

Diretor Geral